

**Despacho n.º 5157/2012**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 10/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-460/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria — Ciências da Visão, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Adequação**

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Optometria e Optotecnia (Física Aplicada), ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 30/97.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria — Ciências da Visão, que confere.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Optometria — Ciências da Visão, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

**Condições de acesso e ingresso**

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

**Universidade da Beira Interior****Curso: Optometria — Ciências da Visão**

Grau: Licenciado

**Área científica predominante: Optometria**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Geometria Analítica . . . . .	M	S	160	T:30; TP:30	6	—
Biologia Celular e Molecular . . . . .	CB	S	160	T:34; PL:34	6	—
Cálculo I . . . . .	M	S	160	T:30; TP:30	6	—

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Optometria — Ciências da Visão
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Optometria
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Optometria . . . . .	OPT	48	—
Óptica . . . . .	O	30	—
Ciências Biomédicas . . . . .	CB	24	—
Bioquímica . . . . .	BQ	18	—
Física . . . . .	F	12	12
Matemática . . . . .	M	30	—
Ciências Sociais e Humanas ou Filosofia ou Gestão ou Psicologia . . . . .	CSH/ FIL/G/P	—	6
<i>Total</i> . . . . .		162	18

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física Geral I .....	F	S	160	TP:68	6	—
Química I .....	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Anatomia e Fisiologia Ocular .....	CB	S	160	TP:68	6	—
Cálculo II .....	M	S	160	T:30; TP:30	6	—
Física Geral II .....	F	S	160	T:34; TP:34	6	—
Óptica Geométrica Ocular .....	O	S	160	T:34; PL:34	6	—
Química II .....	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioestatística .....	M	S	160	T:30; TP:30	6	—
Cálculo de Sistemas Ópticos .....	O	S	160	T:34; PL:34	6	—
Fundamentos de Optometria .....	OPT	S	160	T:34; PL:34	6	—
Neurociência Visual .....	CB	S	160	TP:68	6	—
Tecnologia da Óptica Ocular .....	O	S	160	T:17; PL:51	6	—

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Elementos de Bioquímica .....	BQ	S	160	T:34; PL:34	6	—
Física Experimental .....	F	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.
Matemática Computacional .....	M	S	160	T:32; TP:32	6	—
Métodos Optométricos .....	OPT	S	160	T:34; PL:34	6	—
Óptica Ondulatória .....	O	S	160	T:34; PL:34	6	—
Processos Físicos do Corpo Humano .....	F	S	160	TP:68	6	Optativa.
Termodinâmica e Estrutura da Matéria .....	F	S	160	T:34; PL:34	6	Optativa.

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Optométrica .....	OPT	S	160	T:34; PL:34	6	—
Ciências Sociais .....	CSH	S	160	TP:68	6	Optativa.
Farmacologia e Patologia Ocular .....	CB	S	160	TP:68	6	—
Introdução à Psicologia da Saúde .....	P	S	160	TP:68	6	Optativa.
Óptica Biomédica .....	O	S	160	T:34; PL:34	6	—
Organização e Gestão de Empresas .....	G	S	160	T:34; TP:34	6	Optativa.
Percepção Visual I .....	OPT	S	160	T:34; PL:34	6	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Contactologia .....	OPT	S	213	PL:68; TP:34	8	—
Ética e Deontologia .....	FIL	S	160	TP:68	6	Optativa.
Física Laboratorial .....	F	S	160	PL:68	6	Optativa.
Instrumentação Electrónica .....	F	S	160	TP:34; PL:34	6	Optativa.
Optometria Clínica .....	OPT	S	267	TP:34; PL:68	10	—
Percepção Visual II .....	OPT	S	160	TP:34; PL:34	6	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) N.º de horas totais para cada actividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

205961036

**Despacho n.º 5158/2012**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 9/2006 de 30 de Março, e do registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-459/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, determino:

1.º

**Adequação**

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Ensino da Matemática, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 29/97.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, que confere.

2.º

**Organização do curso**

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo Despacho n.º 10543/2005 de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

**Condições de acesso e ingresso**

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86 de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

**Avaliação de conhecimentos**

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de

Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

**Propinas**

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

**Regime de transição**

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

**Entrada em funcionamento**

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência do presente despacho, entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006/2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28-07-2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.**ANEXO****Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.
- 3 — Curso: Matemática.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática .....	M	144	—
Informática .....	I	12	—
Física ou Economia e Gestão ou Informática ou Ciências Biológicas e Biomédicas ou Matemática.	F,EG,I,CBB,M	—	24
<i>Total</i> .....		156	24